



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2468 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 13 de maio de 2026 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 032/2026.

**SÚMULA:** "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 063/2025, em 09 de Dezembro de 2025;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscientos reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

##### Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Funcional: 08.244.0012.2.022 Desenvolvimento de Atividades Intergeracionais nos Centros de Convivência (SCFV)**

**366** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte 00759 Serviços de Convivência.....R\$ 19.600,00

**Funcional: 08.244.0012.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família (PBF)**  
**379** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00729 IGD - Programa Bolsa Família.....R\$ 45.000,00

**Funcional: 08.244.0012.2.081 Manutenção das Atividades da Assistência Social**  
**398** 3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL  
Fonte 00906 Transf. Prog Fort da Rede Proteção da Mulher.....R\$ 5.000,00

**Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**Funcional: 08.243.0013.2.084 Incentivo à Criança e ao Adolescente**  
**416** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte 00903 Transf. Prog. Incentivo Medida Socioeducativa.....R\$ 16.000,00

**Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**  
**Funcional: 08.244.0013.2.083 Apoio à Mulher**  
**433** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte 00906 Transf. Prog Fort da Rede Proteção da Mulher..... R\$ 25.000,00

**Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
**Funcional: 08.241.0013.2.088 Apoio à Pessoa Idosa**  
**428** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 00915 (VIAJA MAIS 60).....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º decorrerão da utilização das seguintes fontes, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64:

##### I – Excesso de Arrecadação:

Fonte 00729 IGD - Programa Bolsa Família.....R\$ 45.000,00  
Fonte 00906 Transf. Prog Fort da Rede Proteção da Mulher ..... R\$ 5.000,00  
Fonte 00915 (VIAJA MAIS 60).....R\$ 25.000,00

##### II – Anulação das dotações dos Órgãos

**Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Funcional: 08.244.0012.2.022 Desenvolvimento de Atividades Intergeracionais nos Centros de Convivência (SCFV)**

**367** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 00759 Serviços de Convivência.....R\$ 12.000,00  
**368** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00759 Serviços de Convivência.....R\$ 7.600,00

**Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Funcional: 08.243.0013.2.084 Incentivo à Criança e ao Adolescente**  
**416** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 00903 Transf. Prog. Incentivo Medida Socioeducativa.....R\$ 16.000,00

**Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**

**Funcional: 08.244.0013.2.083 Apoio à Mulher**  
**433** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 00906 Transf. Prog.Fort da Rede Proteção da Mulher.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 033/2026.

**SÚMULA:** "CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INSTITUI A SUA COMISSÃO ORGANIZADORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA constantes no Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à garantia da participação democrática, segura e protegida de crianças e adolescentes no processo conferencial.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, a realizar-se no dia 02 de junho de 2026, com início previsto para às 13h00 horas, nas dependências do Centro Cultural Prefeito Antônio de Oliveira, situada na Rua José Benedito da Silva, 85, Centro, na cidade de Santana do Itararé – PR.

**Art. 2º** A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa**".

**Art. 3º** A Conferência Municipal constitui espaço democrático de participação social, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as orientações do CONANDA e os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

**Art. 4º** A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2468 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 13 de maio de 2026 | PÁGINA: 2**

**Art. 5º** Fica instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente por representantes governamentais, da sociedade civil e com participação de crianças e adolescentes, conforme orientação do CONANDA.

**I – Representantes Governamentais:**

Maria Elazir Maia Michetti  
Juliana Bárbara da Silva

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

Dalila Aparecida da Silva  
José Carlos Vidal

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;
- II – elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- III – definir metodologia, programação e organização dos trabalhos;
- IV – mobilizar a sociedade civil, órgãos públicos e a rede de proteção para participação no evento;
- V – assegurar a ampla participação de crianças e adolescentes no processo conferencial, respeitando suas especificidades, garantindo acessibilidade, proteção integral, escuta qualificada e ambientes seguros;
- VI – adotar medidas necessárias para garantir a participação segura e protegida de crianças e adolescentes, observando as orientações do CONANDA relativas à proteção integral, uso ético de imagem, acompanhamento por pessoas adultas de referência e procedimentos diante de situações de ameaça ou violação de direitos;
- VII – promover estratégias que assegurem diversidade, inclusão e representatividade no processo conferencial, considerando gênero, raça, território, deficiência e demais especificidades sociais e culturais.

**Art. 7º** A Conferência deverá garantir espaço acessível, acolhedor, democrático e adequado à participação de crianças e adolescentes, vedada qualquer forma de discriminação, intimidação, constrangimento ou violação de direitos, nos termos das orientações do CONANDA.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 13 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 168/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Aguinaldo Palmonari, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 20648, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024, com início em 12 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 12 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 169/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 013/2022;

CONSIDERANDO, o ofício nº 037/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER à servidora pública municipal Amabilly Maria Pereira Ramos, investida no cargo de Educadora de CMEI, matrícula nº 21834, jornada suplementar no período de 12/05/2026 a 03/07/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 12 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 170/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada em Relatórios médicos formulados pelo médico do trabalho Dr. José Merhi Mansur Filho CRM-PR 18.292 e pelo médico ortopedista Dr. Bruno Bosio CRM-PR 32.301;

CONSIDERANDO que no presente ato estão preenchidos os requisitos legais constante do artigo 64 da Lei Municipal nº 029/2003, resguardados o princípio da legalidade e o interesse público primário;

CONSIDERANDO o ofício nº 042/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Colocar a servidora pública municipal Nadir de Jesus da Cruz Prado, investida no cargo de Gari, matriculada sob o nº 21759, em READAPTAÇÃO no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Valdomira da Silva Isac - CMEI, sem prejuízo de suas remunerações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2026, de 09 de março de 2026.

Santana do Itararé, 13 de maio de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2468 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 13 de maio de 2026 | PÁGINA: 3

### Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

Encontra-se aberta no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata da **Aquisição de Kit Lanche para os pacientes que utilizam o transporte coletivo municipal da saúde do município de Santana do Itararé – PR.** O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a necessidade, durante o período de 12 meses. Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 26/05/2026, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com “ proposta de preços”, “documentos de habilitação” e abertura de envelopes de “proposta de preços”, dia 26/05/2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3571-7151 /3571-7152, ramal 202 e e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) e no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2\\_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396-](https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396-).

Santana do Itararé, 12 de maio de 2026.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI  
PREGOEIRA



2468diario13maio2026 pdf

Código do documento 809f290d-5413-4a48-a08e-9d9df027df48



## Assinaturas



Elcio José Vidal  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL

## Eventos do documento

### 14 May 2026, 01:02:04

Documento 809f290d-5413-4a48-a08e-9d9df027df48 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-14T01:02:04-03:00

### 14 May 2026, 01:02:37

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-14T01:02:37-03:00

### 14 May 2026, 01:02:57

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.77 (168.0.117.77 porta: 48392) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE\_ATOM: 2026-05-14T01:02:57-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):93a6209805060b5a862887600af34a7575c1992b19c245c9c04c130a746edf1b

(SHA512):c91c04dca8a4daa1b754a0735c2fb22da0e0fb3ef2ef13806923fe2f951c60e081990917920cbe65909e1eb2ad86917ef9122f221a9321fc966201d96f5766cc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.